LEI Nº 2277

Reconhece de utilidade pública a Casa Lar

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação Casa Lar de Itabirito**, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de julho de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL